DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Atas de registro de preço	16
Homologação / Adjudicação	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Conselhos Municipais	19
Conselho Municipal de Educação - CME	19
Outros Atos	22
Secretaria Municipal de Infraestrutura	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Leis**

LEI 3.628 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 18.000,00**.

Projeto de Lei nº 080/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 080/18**, sob o **Autógrafo nº 087/18**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	211	05.303.06	10.304.0003.2.313	18.000,00

Art. 3º Constitui recursos para atendimento no art.1º o excesso de arrecadação do Bloco em Vigilância em Saúde das transferências do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação retroagindo a 27 de setembro de 2018

Pitangueiras, 05 de outubro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI 3.629 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 599.323,11**.

Projeto de Lei nº 081/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 081/18**, sob o **Autógrafo nº 088/18**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 599.323,11 (Quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e três reais e onze centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		01.212.00	12.365.0002.2.004	588.323,11

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		05.305.76	10.306.0003.2.322	11.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento no artigo 1º a anulação total da seguinte dotação:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	99	01.212.00	12.361.0002.2.004	588.323,11

Art. 3º Constitui recursos para atender a Secretaria Municipal de Saúde o excesso de arrecadação de repasse do Bloco Gestão do Sus no valor de R$ 11.000,00.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 27 de agosto de 2018.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI Nº 3.630 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"Altera a Lei 3.507 de 04 de Outubro de 2017 - Institui no Município de Pitangueiras a Campanha "NATAL PITANGA PREMIADO", e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 078/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 078/18, sob o

Autógrafo nº 089/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei 3.507 de 04 de outubro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º. O cupom deverá ser preenchido e depositado em urnas disponibilizadas pela prefeitura, que realizará sorteio público para distribuição de prêmios nos dias definidos por lei."

Artigo 2º. O artigo 4º da Lei 3.507 de 04 de outubro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º. O valor mínimo das notas fiscais que dará direito ao consumidor de participar do sorteio será definido por lei."

Artigo 3º. Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 3.507 de 04 de outubro de 2017.

Artigo 4º. O parágrafo 2º do artigo 4º da Lei 3.507 de 04 de outubro de 2017 passa a ser renumerado como parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 3.507 de 04 de outubro de 2017.

Artigo 5º. O artigo 5º e seu parágrafo único dispostos na Lei 3.507 de 04 de outubro de 2017 passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º. A premiação da campanha "NATAL PITANGA PREMIADO" será definida por lei."

"Parágrafo único. A Câmara Municipal autoriza o Município de Pitangueiras a doar os bens descritos na lei aos ganhadores da campanha."

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2018.

Marcos Aurelio Soriano Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

Decretos

DECRETO Nº 4.057, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 483.565,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.536, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 483.565,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	68	01.110.00	04.123.0004.2.101	800,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	96	01.212.00	12.365.0002.2.201	157.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações patronais – intra orçamentarias	98	01.212.00	12.365.0002.2.201	27.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação	104	01.212.00	12.365.0002.2.201	14.221,00
3.3.90.48.00 – Outros auxílios fin. a pessoa fisica	105	02.262.00	12.365.0002.2.201	7.704,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	107	05.200.10	12.365.0002.2.201	6.255,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.48.00 – Outros auxílios fin. a pessoa fisica	114	02.262.00	12.365.0002.2.202	2.600,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.48.00 – Outros auxílios fin. a pessoa fisica	122	02.262.00	12.367.0002.2.204	2.400,00

02.07.04 –EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimento e vantagens fixas-pessoal civil	123	01.220.00	12.361.0002.2.203	179.173,00
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	124	01.220.00	12.361.0002.2.203	49.559,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	128	01.220.00	12.361.0002.2.101	3.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação	135	01.220.00	12.361.0002.203	7.000,00
3.3.90.48.00 – Outros auxílios fin. a pessoa física	136	02.262.00	12.361.0002.2.203	8.600,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-pessoa jurídica	147	05.200.01	12.361.0002.2.209	1.752,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

			Funcional	
3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas	191	01.310.00	10.301.0003.2.301	2.200,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	216	01.310.00	10.301.0003.2.101	10.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação	238	01.310.00	10.302.0003.2.309	1.141,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	324	01.110.00	06.182.0008.2.801	2.160,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	328	01.110.00	06.182.0008.2.101	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	69	01.110.00	04.123.0004.2.401	800,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	96	02.261.00	12.365.0002.2.201	2.600,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	96	02.262.00	12.365.0002.2.201	7.704,00
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	99	01.212.00	12.361.0002.2.004	139.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	100	01.212.00	12.365.0002.2.101	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-pessoa jurídica	103	01.212.00	12.365.0002.2.201	198.221,00
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	106	05.200.10	12.365.0002.2.211	6.255,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	115	02.261.00	12.367.0002.2.204	2.400,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações patronais-intra orçamentarias	127	02.262.00	12.361.0002.2.203	8.600,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	129	01.220.00	12.361.0002.2.203	10.459,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-pessoa jurídica	133	01.220.00	12.361.0002.2.203	85.273,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-pessoa jurídica	132	01.220.00	12.361.0002.2.100	1.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

			Funcional	
3.3.90.30.00 – Material de consumo	146	05.200.01	12.361.0002.2.209	1.752,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	185	01.310.00	10.302.0003.2.309	1.141,00
3.3.90.30.00 – material de consumo	202	01.310.00	10.301.0003.2.301	12.200,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	329	01.110.00	06.182.0008.2.801	3.160,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de Setembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.058, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 7 de outubro de 2018, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2° do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 7 de outubro de 2018, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas dos dias 6 de outubro, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I – dia 6 de outubro de 2018, sábado, em primeiro turno, e dia 27 de outubro de 2018, sábado, em segundo turno, se houver, para montagem das seções; orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito; recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – dia 7 de outubro, domingo, em primeiro turno, e dia 28 de outubro, domingo, em segundo turno, se houver, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo único. O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2°. Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 6 de outubro de 2018, sábado, em primeiro turno, assim como nos dias 27 de outubro de 2018, sábado, em segundo turno, se houver, às 8 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e Mesas Receptoras de Justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo único. Os servidores e os Diretores deverão aguardar, nos dias 6 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 27 de outubro, sábado, em segundo turno, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3°. Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos dias 6 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 27 de outubro, sábado, em segundo turno, se houver;

II – providenciar a entrega, aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

III - adotar as providências para que, nos dias 7 de outubro, em primeiro turno, e 28 de outubro, em segundo turno, se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 7 (sete) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

IV – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4°. Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 6 e 7 de outubro, em primeiro turno, e 27 e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 6 (seis) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2019, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5°. Os Diretores das Unidades Escolares e demais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6°. A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pitangueiras, 03 de outubro de 2018

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.059, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável uma área de terras, sem benfeitorias, para a abertura de via pública de interesse social".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, c.c. o artigo 4º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Considerando, que a Lei Complementar nº 3.527/2017 declarou de especial interesse social a área localizada no prolongamento da Rua São Paulo, sentido centro-bairro, com o objetivo de nela implantar programa habitacional voltado para a população de baixa renda;

Considerando, que há um enorme déficit de oferta de moradia para as famílias de baixa renda;

Considerando, o disposto no processo administrativo nº 7.196/2018;

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de forma amigável necessária para melhoria do sistema viário (abertura de via pública), a área de terras, sem benfeitorias, abaixo descrita, a ser desmembrada de área maior, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pitangueiras sob o n. 18.568:

"Uma área de terra, neste município e comarca de Pitangueiras – SP, o qual tem a seguinte característica, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A1, cravado a 163,05m (cento e sessenta e três metros e cinco centímetros) do ponto 29, deflete à esquerda em curva com raio de 9,00m (nove metros), com desenvolvimento de 14,09m (quatorze metros e nove centímetros), até encontrar o ponto A2;Deste ponto segue em frente, com azimute 64°24'12" e distância de 169,37m (cento e sessenta e nove metros e trinta e sete centímetros), até encontrar o ponto A3; Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 24,00m (vinte e quatro metros), com desenvolvimento de 28,00m (vinte e oito metros), até encontrar o ponto A4; Deste ponto, segue em frente, com azimute 10°08'27" e distância de 516,54m (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta e quatro centímetros), até encontrar o ponto A5; Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 9,00m (nove metros), com desenvolvimento de 10,41m (dez metros e quarenta e um centímetros), até encontrar o ponto A6; Deste ponto, segue em frente, com azimute 303°53'23" e distância de 35,60m (trinta e cinco metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto A7, sendo que do ponto A1 ao ponto A7 confronta com a Área Remanescente 02;Deste ponto, deflete à direita, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP 322, denominada área de cantoneiro, com azimute 303°53'26" e distância de 50,00m (cinquenta metros), até encontrar o ponto A8;Deste ponto, segue em frente, com azimute 303°53'26" e distância de 120,55m (cento e vinte metros e cinquenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto A9;Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 9,00m (nove metros), com desenvolvimento de 16,73m (dezesseis metros e setenta e três centímetros), até encontrar o ponto A10, sendo que do ponto A8 ao ponto A10 confronta com a Área Remanescente 02; Deste ponto, deflete à direita, confrontando com a Estrada Municipal que liga Pitangueiras a estiva PGR 402, com azimute 17°24'01" e distância de 30,18m (trinta metros e dezoito centímetros), até encontrar o ponto MP (Marco Principal) cravado a 25,00m (vinte e cinco metros) do eixo da pista Oeste da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Rodovia Armando Sales Oliveira – SP-322; Deste ponto, deflete à direita, com azimute 123°53'26" e distância de 137,43m (cento e trinta e sete metros e quarenta e três centímetros), até encontrar o ponto 01, cravado a 25,00m (vinte e cinco metros) do eixo da pista Oeste da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP-322;Deste ponto, segue em frente, com azimute 123°53'26" e distância de 50,00m (cinquenta metros), até encontrar o ponto 04, cravado a 25,00m (vinte e cinco metros) do eixo da pista Oeste da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP-322;Deste ponto, deflete à direita, com azimute 123°53'23" e distância de 53,91m (cinquenta e três metros e noventa e um centímetros), até encontrar o ponto 36, sendo que do ponto MP ao ponto 36confronta com a faixa de domínio da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP 322;Deste ponto, deflete à direita em curva com raio de 9,03m (nove metros e três centímetros), com desenvolvimento de 10,84m (dez metros e oitenta e quatro centímetros), até encontrar o ponto A11;Deste ponto, segue em frente, com azimute 190°08'27" e distância de 524,55m (quinhentos e vinte e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto A12;Deste ponto, deflete à direita em curva com raio de 24,00m (vinte e quatro metros), com desenvolvimento de 72,53m (setenta e dois metros e cinquenta e três centímetros), até encontrar o ponto A13;Deste ponto, segue em frente, com azimute 244°24'12" e distância de 169,62m (cento e sessenta e nove metros e sessenta e dois centímetros), até encontrar o ponto A14;Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 9,00m (nove metros), com desenvolvimento de 14,18m (quatorze metros e dezoito centímetros), até encontrar o ponto A15,sendo que do ponto 36 ao ponto A15confrontacom a Área Remanescente 01; Deste ponto, deflete à direita, confrontando com a Estrada Municipal PGR 402 (Pitangueiras Viradouro), com azimute 334°07'22" e distância de 42,00m (quarenta e dois metros), até encontrar o ponto A1, onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 19.641,61m² (dezenove mil, seiscentos e quarenta e um metros e sessenta e um centímetros quadrados)".

Parágrafo único. Referida área destina-se à abertura de via pública.

Artigo 2º. As despesas decorrentes para a execução do presente diploma legal correrão por conta de verba orçamentária, que será suplementada, se necessário for.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.060 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

"Revoga-se na íntegra o Decreto nº 4.056 de 21 de setembro de 2018".

O Senhor Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica revogado na íntegra o Decreto nº 4.056 de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a designação dos Membros Da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 09 de outubro de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO PREFEITO

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 119/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 119/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de ordem judicial utilizando como referência de preço a tabela CMED atualizada, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 18/10/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 071/2018

Acha–se Reaberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 071/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de equipamentos hospitalares decorrente de Emendas Federais (13758276000/1170-03 e 13758276000/1150-01), conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 19/10/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº 071/2018

PREGÃO Nº 071/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de equipamentos hospitalares decorrente de Emendas Federais (13758276000/1170-03 e 13758276000/1150-01), conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I do Edital.

Informamos que esta comissão resolveu retificar o edital, com fundamento no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de alteração no teor da cláusula 6.1.4 do edital. Sendo assim, tendo em vista que a alteração não afeta a formulação da proposta, mantém-se designado o dia 19 de outubro de 2018 às 09:00 horas para a realização da sessão pública.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 120/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 120/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de um Veículo tipo Van/Minibus multiuso, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 25/10/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 122/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 122/2018, tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de aula de dança no município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 29/10/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 124/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 124/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos essenciais para a farmácia básica municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 29/10/2018, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 125/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 125/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados de ordem judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 30/10/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 126/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 126/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de combustíveis para o abastecimento de frota municipal em postos do município de Pitangueiras - SP, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 30/10/2018, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 175/2018
PREGÃO nº 115/2018

DETENTORA:

LEILA ROSA BERNARDES DA SILVA-ME

CNPJ: 05.640.456/0001-30

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 766, Centro

Pitangueiras, SP CEP: 14.750-000

Proprietária, Leila Rosa Bernardes da Silva

CPF nº: 264.009.178-61

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, em atendimento a diversas secretarias, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 115/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 05/10/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 126.037,00

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 115/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 04/10/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01 e 02 do Pregão nº 115/2018, à empresa LEILA ROSA BERNARDES DA SILVA-ME, CNPJ: 05.640.456/0001-30, no valor total de R$ 126.037,00 (cento e vinte e seis mil trinta e sete reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, em atendimento a diversas secretarias, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE agric, indústria, comércio meio ambiente

02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

32 – 3.3.90.30.00 18.541.0006.2.601 – DESENVOLVIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E GESTÃO AMB

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

84 – 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

129 – 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 01.220.00 – TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

05.200.10 – CONV. FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

05.200.34 – APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

208 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.308 – TETO FINANCEIRO – CAPS

VÍNCULO – 05.302.91 – FNS CAPS CENTRO AT. PSICOSSOCIAL

211 – 3.3.90.30.00 10.304.0003.2.313 –VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE – GERAL

05.303.06 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FNS

212 – 3.3.90.30.00 10.305.0003.2.312 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE – GERAL

05.303.06 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FNS

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

280 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.508 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

VÍNCULO – 02.500.54 – LIBERDADE ASSISTIDA

05.500.79 – FNAS-B. P. SOCIAL ESP MED. COMPLEXID

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

293 – 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.902 – AÇÕES ADMISTRATIVAS DE DE INFRAESTRUTURA URBANA

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

309 – 3.3.90.30.00 04.122.0018.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 05 de outubro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 01/10/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Chamamento Público nº 005/2018, a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGUEIRAS, CNPJ Nº: 51.797.413/0001-80 no valor estimado de R$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: contratação de serviços de Educação Especial, no contraturno do ensino regular, para o atendimento de até 03 (três) alunos, nas modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos/serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 EXECUTIVO

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.03 EDUCAÇÃO ESPECIAL

118 3.3.50.39.00 12.367.0002.2.004 TRANSPARENCIA A ENTIDADES

01.240.00 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Pitangueiras, 16 de Outubro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGUEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

PROPONENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 51.797.413/0001-80, estabelecida na Rua Guaporé, nº 1000, no Município de Pitangueiras, neste ato representada por seu Presidente Marcelo Cezar Luciano Vieira, portador do RG nº 23.578.375-4, CPF nº 129.415.188-60.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de serviços de Educação Especial, no contraturno do ensino regular, para o atendimento de até 03 (três) alunos, nas modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Data: 17/10/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 49.320,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SMARAPD INFORMATICA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEITURA HIDROMETRICA SIMULTANÊA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

SMARAPD INFORMATICA LTDA, CNPJ – 50.735.505/0001-72, com sede à Rua Aurora, nº 446, Vila Tibério, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste diretor/presidente, o senhor Elcio Magnani, CPF. 060.181.228-04.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em sistema de arrecadação e gestão de água e esgoto.

Data: 16/10/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 7.566,78

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ANDREIA RIBEIRO DE SOUZA 38617106840, QUE TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DA OFICINA "CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇA"

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

ANDREIA RIBEIRO DE SOUZA 38617106840, CNPJ – 29.858.530/0001-57, com sede à Rua Waldomiro Rodrigues Soeira, nº 117, Jardim Amélia II, em Serrana, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua sócia, senhora Andreia Ribeiro de Souza, CPF nº 386.171.068-40.

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a realização da oficina "Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança de 06 a 11 anos no território que abrange o CRAS I-Santa Vitoria.

Data: 10/10/2018

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 9.420,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FABIO HENRIQUE TREVEZANE 41087779804, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE INFORMATICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

FABIO HENRIQUE TREVEZANE 41087779804, CNPJ – 31.108.037/0001-61, com sede à Rua Carlos Stefani, nº 59, Cohab I, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Fabio Henrique Trevezane, CPF nº 410.877.798-04.

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para ministrar curso profissionalizante de informática, direcionados para o público do CEAS E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CRAS.

Data: 16/10/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 7.800,00

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018, DECORRENTE DO PREGÃO 018/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EITELI, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI, CNPJ: 01.328.535/0001-59, Rua Pica-Pau, nº 1.211, Centro, Arapongas, PR CEP: 86.701-040, Sócia: Michele C. Cardoso da Silva Machado, CPF nº: 878.622.989-34.

Constitui-se objeto da presente: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 018/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 65, inc. II “d”da Lei 8666/93, resolve a contratante promover a alteração do ajuste administrativo no que pertine ao preço registrado para o item 87, ficando reajustado o preço unitário que antes era de R$ 5,38 e agora passa a ser de R$ 8,07, sendo o reajuste de 50%, para o saldo que corresponde ao valor total de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

Data: 09/10/2018

Valor: R$ 2.690,00

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida das Pitangueiras, 999 Centro – Pitangueiras/SP

Pitangueiras, 09 de outubro de 2018.

Prezados Conselheiros e Comunidade Escolar,

Vimos por meio deste convocar os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) nomeados pelo Decreto Municipal nº 3941 de 12/09/2017 e demais interessados da Comunidade Escolar Pitangueirense para participar da Reunião do CME, a realizar-se em:

Data: 17/10/2018 (quarta-feira) Horário: 10 horas

Local: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), sito à Rua Guaporé, 1000, Jardim Plácido Hoth.

Pauta:

1) Visita a APAE;

2) Outros assuntos pertinentes ao CME.

Espero contar com a vossa presença que será de grande valia e contribuirá de forma significativa para os trabalhos desse Conselho. Caso não for possível comparecer, por favor, SOLICITAR A PRESENÇA DE VOSSO SUPLENTE, ou informar a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Atenciosamente,

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Presidente do CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGUEIRAS
Criação – Lei Municipal nº 1.859 de 04 de junho de 1997

ATA DE REUNIÃO DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras 999, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação designados pelo Decreto nº 3.941 de 12 de setembro de 2017, a saber, Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, Elton Fabrino Fatareli, Marisângela Aparecida Rocha Mineiro, Joana Caroni, Gilberto Rocha de Souza, Micheli Carasek Descie (suplente de Rosilene de Cássia Piazentini Hermini) e Márcia Maria Bento. A conselheira Karina de Cássia Francisco Moraes justificou sua ausência devido a compromissos com a universidade onde estuda e a conselheira Cristiane Priscila Soares Mantovani se acidentou ao vir para a reunião. Os demais conselheiros não compareceram e não justificaram suas ausências. Inicialmente a presidenta do conselho, Sra. Vanderly, agradeceu a presença dos membros e os convidou a visitar a parceira da secretaria de educação para o atendimento educacional especializado a deficientes visuais, a Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e região (ADEVIRP) na cidade de Ribeirão Preto. Por volta das dez horas da manhã os membros chegaram à ADEVIRP. A visita foi acompanhada pela assistente social Rúbia Fabiana Silva. Os membros do conselho visitaram as salas de atividades, quadra, sala de música, sala de informática, estúdio de rádio, refeitório e casa de atividades de vida diária. Durante a visita os membros esclareceram dúvidas sobre o atendimento e também acerca da parceria com município. Um relatório de visita foi preenchido durante a visitação. O relatório preenchido acompanha a presente ata. Após o término da visita os conselheiros retornaram ao município de Pitangueiras. Ao chegarem na Secretaria de Educação a Sra. Vanderly na presença de todos leu a ata lavrada, que segue assinada pelos presentes e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e deu-se por encerrada a reunião. Pitangueiras, 28 de setembro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGUEIRAS
Criação – Lei Municipal nº 1.859 de 04 de junho de 1997

ATA DE REUNIÃO DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reuniões da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), sito à Rua Guaporé, 1000, Jardim Plácido Hoth, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação designados pelo Decreto nº 3.941 de 12 de setembro de 2017, a saber, Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, Elton Fabrino Fatareli, Marisângela Aparecida Rocha Mineiro, Joana Caroni, José Gonsaga Neves Oliveira (suplente de Gilberto Rocha de Souza), Rosilene de Cássia Piazentini Hermini, Karina de Cássia Francisco Moraes, Cristiane Priscila Soares Mantovani e Márcia Maria Bento. A conselheira Rosangela de Lurdes Neves Marim justificou sua ausência devido a uma consulta. Os demais conselheiros não compareceram e não justificaram suas ausências. Inicialmente a presidenta do conselho, Sra. Vanderly, agradeceu a presença dos membros e os convidou a visitar a parceira da secretaria de educação para o atendimento educacional especializado aos deficientes. A visita foi acompanhada pela diretora da unidade Sandra Cristina F. da Rosa Fernandes e a assistente social Caroline Cristina Roque dos Reis. Os membros do conselho visitaram as salas de atividades, banheiros, sala de informática, sala de terapia ocupacional, psicologia e fonoaudiologia, refeitório, sala de fisioterapia, áreas externas de jardinagem, musicoterapia e a sala de estimulação precoce. A diretora Sandra informou que a instituição está passando por uma melhoria no refeitório e fisioterapia onde estão sendo instaladas portas adequadas. Durante a visita os membros esclareceram dúvidas sobre o atendimento e também acerca da parceria com município. Um relatório de visita foi preenchido durante a visitação. O relatório preenchido acompanha a presente ata. Após o término da visita a Sra. Vanderly na presença de todos leu a ata lavrada, que segue assinada pelos presentes e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e deu-se por encerrada a reunião. Pitangueiras, 17 de outubro de 2018.

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação: 032/2018

Pitangueiras/SP, 11 de Outubro de 2018.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
04/10/2018	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**84.750,21**
04/10/2018	**Minist. da Educação**	**Merenda União/PNAE**	**77.360,20**
08/10/2018	**Fdo N. A. Social**	**ProteçãoSocial Básica**	**13.009,50**
08/10/2018	**Fdo N. A. Social**	**Proteção Social Especial**	**4.252,36**
08/10/2018	**Fdo N. A. Social**	**Prot.S.Esp.Média Comp.**	**1.300,00**
09/10/2018	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**266.384,83**
10/10/2018	**União**	**I.T.R**	**1.030.207,75**
10/10/2018	**União**	**Fdo Part. dos Municípios**	**625.030,93**
10/10/2018	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**74.479,86**
10/10/2018	**União**	**CID/CIDE**	**10.455,01**
11/10/2018	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**211.040,24**
11/10/2018	**Sec. Da Educação**	**Merenda E. Estado**	**55.253,20**

****Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 033/2018

Pitangueiras/SP, 17 de Outubro de 2018.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
15/10/2018	**Fdo N. As. Social**	**Prot.S.B. Méd.Alta Comp.**	**45.800,00**
15/10/2018	**Secret. Da Educação**	**Transp.Al. Zona Rural**	**41.821,21**
16/10/2018	**Minist. da Educação**	**Salário Educação - Qse**	**227.089,03**
16/10/2018	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**178.931,22**
16/10/2018	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**95.744,23**
16/10/2018	**Fdo Nac. As. Social**	**Prot.S.B.Méd.Alta Comp.**	**20.000,00**

****Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 125/2018.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:: : ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Compromissário: Rafael Alves Ribeiro

Local do Imóvel: : Rua José Seramin, nº 125, Lote 36, Quadra "C", Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP

Endereço de entrega : Rua José Clemente, nº 125, Jd Santa Vitória, Pitangueiras – SP

Cadastro Imobiliário : 1.23.030.3600

Legislação desrespeitada: Lei n° 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,

Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. (http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA no prazo de 48 (quarenta e oi-to) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos em frente ao imóvel acima citado.

Nos termos:

Artigo 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - Fica vedado a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da lim-peza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - Fica acrescido ao artigo 7º da mesmo Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas, gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mes-mo.

Pitangueiras, 10 de outubro de 2.018.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 128/2018.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Compromissário: : Tiago Rodrigues dos Santos

Local do Imóvel: : Rua José Seramin, nº 154, Lote 16, Quadra "D", Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP

Endereço de entrega : Rua Waldemar Bertoni, nº 324, Jd Canadá, Pitangueiras – SP

Cadastro Imobiliário : 1.23.040.1600

Legislação desrespeitada: Lei n° 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,

Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. (http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA no prazo de 48 (quarenta e oi-to) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos em frente ao imóvel acima citado.

Nos termos:

Artigo 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - Fica vedado a deposição, nas vias e

logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da lim-peza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - Fica acrescido ao artigo 7º da mesmo Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas, gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mes-mo.

Pitangueiras, 10 de outubro de 2.018.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL